CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IRAN DE A SALES LTDA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.483.785/0001-17, com sede na Rua Antônio de Neiva, nº 245, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração/PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Elinete Alves Brandão Ramos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IRAN DE A SALES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.201.193/0001-25, sediado(a) na Rua São Pedro, nº 1900, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP: 64001-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Iran de Araújo Sales, brasileiro, estudante, natural da cidade de Palmeirais no Estado do Piauí, nascido em 30 de julho de 1978, casado com regime parcial de bens, Carteira de Identidade 1.847.291 SSP-PI, CPF 835.434.223-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 2265, bairro Centro, CEP 64.001-260, Teresina/PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Raio-X, com fornecimento de todos os acessórios, softwares e componentes necessários ao pleno funcionamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e suporte técnico, bem como a emissão de laudos radiológicos por profissionais legalmente habilitados, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de equipamento de Raio-X, com fornecimento de todos os acessórios, softwares e componentes necessários ao pleno funcionamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e suporte técnico, bem como a emissão de laudos radiológicos por profissionais legalmente habilitados, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município. **ESPECIFICAÇÃO:** **Aparelho de Raio-X fixo de 500 mA**: destinado à realização de exames radiográficos médicos e deve ser composto por um gerador de alta tensão, mesa Bucky com tampo flutuante, estativa porta-tubo e colimador luminoso. O Equipamento deve atender às normas vigentes da ANVISA, ABNT e CNEN para segurança e desempenho. O gerador de raio-X deve ser de alta frequência, com potência mínima de 32kW, corrente de tubo de 500 mA ou superior e faixa de tensão entre 40 e 125 kvVp. Deve possuir controle de exposição manual e automático (APR — Programa Anatômica), tempo de exposição variando de 1 msa 5 segundos ou mais e um sistema de segurança contra sobrecarga térmica.	RAIO-X PHILIPS 500 mA	MÊS	12	R$ 30.000,00	R$ 360.00,00

	O tubo de raio-X deve ter capacidade térmica mínima de 100 KHU, ânodo giratório com velocidade mínima de 2.800 RPM e ponto focal duplo de, no mínimo, 0,6 mm e 1,20 mm. A filtragem total deve ser de pelo menos 2,5 mm Al, dimensões mínimas de 2,00 x 0,80m. Deve permitir movimentos longitudinais e transversais do tampo com suporte para cassete convencional e digital. A estativa porta-tubo deve possibilitar movimentos verticais e horizontal, rotação do tubo de pelo menos +/- 908., possuir sistema de travamento eletromagnético ou mecânico, indicador de distância foco-filme (DFOF). O colimador deve ser luminoso, de alta precisão, com fonte de LED e tempo de vida útil superior a 10.000 horas, além de apresentar marcações para diferentes tamanhos de filme. O painel de controle deve constar com programação anatômica para pelo menos 100 protocolos, display digital ou touchscreen, indicação dos parâmetros selecionadas e ajustes automático da carga elétrica. A estrutura do equipamento deve ser reforçada em aço tratado contra corrosão, com pintura eletrostática resistente a produtos químicos. O sistema deve ser compatível com tecnologias de digitalização DR/CR e incluir grades antidispersivas com razão mínima de 8:1. Além disso, deve acompanhar cabos de alimentação e interconexão adequados à instalação. O gerador de raio-X deve ser de alta frequência, com potência mínima de 32kW, corrente de tubo de 500 mA ou superior e faixa de tensão entre 40 e 125 kVp. Deve possuir controle de exposição manual e automático (APR — Programa Anatomica), tempo de exposição variando de 1 ms a 5 segundos ou mais e um sistema de segurança contra sobrecarga térmica. O tubo de raio-X deve ter capacidade térmica mínima de 100 KHU, ânodo giratório com velocidade mínima de 2.800 RPM e ponto focal duplo de, no mínimo, 0,6 mm e 1,20 mm. A filtragem total deve ser de pelo menos 2,5 mm Al, dimensões mínimas de 2,00 x 0,80m. Deve permitir movimentos longitudinais e transversais do tampo com suporte para cassete convencional e digital. A estativa porta-tubo deve possibilitar movimentos verticais e horizontal, rotação do tubo de pelo menos +/- 90º., possuir sistema de travamento eletromagnético ou mecânico, indicador de distância foco-filme (DFOF). O colimador deve ser luminoso, de alta precisão, com fonte de LED e tempo de vida útil superior a 10.000 horas, além de apresentar marcações para diferentes tamanhos de filme. O painel de controle deve constar com programação anatômica para pelo menos 100 protocolos, display digital ou touchscreen, indicação dos parâmetros selecionadas e ajustes automático da carga elétrica. A estrutura do equipamento deve ser reforçada em aço tratado contra corrosão, com pintura eletrostática resistente a produtos químicos. O sistema deve ser compatível com tecnologias de digitalização DR/CR e incluir grades antidispersivas com razão mínima de 8:1. Além disso, deve acompanhar cabos de alimentação e interconexão adequados à instalação. **TIPO DE EQUIPAMENTO DO CR - LEITORA** • Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) compacto integrado. • Tecnologia de Leitura: Leitor de imagem a laser de hélio-néon (com cabeça térmica para imager a seco).					

	• Resolução de Leitura: Leitura padrão de 100 micra (pode ter kit opcional para alta resolução de 50 micra com IP HR-V). • Escala de Cinza (profundidade de bits): 12 bits para leitura. • Velocidade de Processamento (XLII): Apro. 94 IPs/hr (para 35x43cm) ou 73 imagens/hr (padrão). • Tempo para Exibição no Console: Aprox. 42 segundos (para 35x43 cm ST-VI) ou 32 segundos (para 18x24 cm HR-V). • Cassetes (IP) Tipo CC, Tipo LC, Tipo ST-VI, Tipo HR-V, tamanhos padrão (35x43cm), 26x36cm, 25x30cm, 2025xcm, etc), e panorâmico (15x30cm). • Interface de Rede: 10 Base T/100 Base TX (Ethernet Gigabit recomendada para o computador). • Dimensões (L x Px A) 590mm x 380mm x 810mm. • Peso (XL) Aprox. 99 Kg. **NOBREAK** • Capacidade: 3000 VA / 2700 W (Watts). • Topologia: Line Interactive (Interativo em Linha). • Forma de Onda: Senoidal (pura). • Tensão de Entrada/Saída: Pode ser 115V, 220V ou 230V (dependendo do modelo, ex: SUA3000-BR, SMX3000LV2U-BR). • Frequência: 50/60 Hz (auto-sensing). • Conexões de Saída: Tomadas NBR 14136 (Brasil). • Bateria: Chumbo-ácido selada, livre de manutenção, com cartuchos substituíveis (ex: RBC 55). • Gerenciamento: Portas USB e Serial, slot para placa de gerenciamento. • Painel/Indicadores: LEDs para carga, bateria, status online, troca de bateria, sobrecarga. **IMPRESSORA DE EXAMES COLORIDA** • Informações Básicas • Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm cor / 25 ppm P&B • Resolução de cópia: 600 x 600 dpi • Gradação: 256 tons (8bits) • Memória: 2GB (padrão) / 4 GB máximo • HD: 250 GB • Formato papeis: A3, A4 e A5 • Tempo de aquecimento: até 18 segundo • Tempo de 1º cópia: at'5.6s em P&B e até 7.3s em cores • Ampliação: 25% a 400% (0.1% incremento) • Gramatura: 52 a 256 g/ma (gaveta) — 60 a 300 g/m2 (Bypass) • Gramatura duplex: 52 a 256 g/ma • Múltiplas cópias: 1 a 999 **SCANNER COLORIDO** • Formas de Digitalização: para e-mail, FTP, Box (HDD), PC (SMB), Network, USB, WSD-Scan, DPWS • Velocidade (AS, 300 dpi): Preto e Branco/Colorido 80 opm com DF-629/DF-704 • Formato máximo dos originais: A3 (11” x 17”) • Tipo de arquivos: TIFF, PDF, Compact PDF, JPEG, XPS,00XML, PDF/A • Resolução: 200 dpi/300 dpi/400 dpi/600 dpi **IMPRESSÃO COLORIDA** • Tipo: Embutido • Processador: ARM Cirtex-A7 Dual-core 1,2GHZ Resolução: 1200 x 1200 dpi • Memoria: 2 GB (padrão) / 4 GB (máximo) • HD compartilhado: 250 GB					

	• Tipos de arquivo: TIFF, JPEG,PDF,Compact PDF, OOXML, PDF/A • Impressão Direta: Via UBS • Linguagem de impressão: PCL6, PostScript e emulação, XPS • Protocolos: TCP/IP, IPX/SPX (NDSupport), SMB (netBEUi) • Interface: Ethernet (10Base T/100Base TX/1000Base T) • Sistema Operacional: Windows, Mac, Linux • **Tipos de Midia:** Papel comum (60 até 90 g/m2), Papel espesso (91 até 300 g/m2, (5), papel reciclado (60 até 90 g/m2), transparência, impressão tipo banner até 297x1200mm • **Capacidade de Papel:** Padrão: 1.000 folha (bandeja 1 e 2(, 15 folhas (by-pass); Máximo: 3.650 folhas • **Características Técnicas:** Requisito de energia: AC 120V / 60 Hz / 122; Consumo: máximo de energia: 1.5 KW ou menos; Dimensões de equipamentos: 615 (L) x 685 (P) x 779 (A) mm; Peso aproximado: 85 Kg. • **Ciclo Mensal:** 80.000 Páginas • **Suprimentos:** Toner preto 28.000 páginas; Toner C€, M, Y: 26.000 páginas; Cilindro Preto; 120.000; Cilindro C, M, Y: 75.000 cada cor; Revelador K: 600.000; Revelador: C, M, Y: 600.000 cada cor. **NO BREAK – IMPRESSORA** • Entrada AC (Rede Elétrica): Recebe a energia da tomada. • Retificador/Carregador: Converte AC para DC para carregar as baterias. • Baterias (Chumbo-Ácido): Armazenam energia; o modelo 2200 usa várias, configuradas em série (24V ou mais, dependendo da versão). • Inversor (Estágio de Potência): Converte DC das baterias em AC para alimentar as saídas quando falta a rede. • Microcontrolador (PIC): O "cérebro", gerencia todas as funções, monitorando a rede e as baterias. • Saídas AC (Tomadas): Alimentam os equipamentos conectados. **MONITOR DE RAIO-X** • **Alta Resolução e Profundidade de Cor**: Exibe imagens com clareza e detalhes, exibindo muitos níveis de cinza (65.536 ou mais) para sutilezas visuais. • **Precisão de Cor e Luminância**: Calibrado para padrões como DICOM, assegurando que as cores e o brilho sejam consistentes e fiéis à imagem original. • **Alto Contraste**: Permite distinguir melhor as diferentes densidades na imagem. • **Ângulo de Visão Amplo**: A imagem não se distorce quando vista de diferentes ângulos, essencial para o trabalho em equipe. • **Recursos Ergonômicos**: Telas antirreflexo, ajuste automático de brilho para a luz ambiente, e design que facilita o posicionamento das imagens, reduzindo a fadiga visual. • **Tecnologia Avançada**: Pode incluir LED para melhor contraste, retroiluminação e calibração automática.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/02/2026** e encerramento em **19/02/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: **FPM, ICMS, FMS, conta movimento e outros**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.3. A análise do pedido de reequilíbrio deverá observar a matriz de riscos contratual, quando houver, cabendo à parte interessada comprovar o impacto efetivo do evento extraordinário na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.4. O prazo para manifestação da Administração acerca do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação mediante justificativa.

7.5. O eventual deferimento do pedido será formalizado por meio de termo aditivo, com efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador ou da data do protocolo do pedido, conforme análise técnica e jurídica da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELINETE ALVES BRANDAO RAMOS
Data: 25/03/2026 09:34:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (CNPJ nº 11.483.785/0001-17)
Elinete Alves Brandão Ramos
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

IRAN DE A SALES LTDA:06201193000125
Assinado de forma digital por IRAN DE A SALES LTDA:06201193000125
Dados: 2026.03.20 10:43:42 -03'00'

IRAN DE A SALES LTDA (CNPJ nº 06.201.193/0001-25)
Sr. Iran de Araújo Sales
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: